

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022  
DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, torna público o presente edital de chamamento público para Seleção de Projetos Artísticos Culturais de Destaque de Eventos Culturais e Audiovisual que dispõem sobre as ações provenientes do art. 50 da Lei Municipal nº 5.129, de 19 de julho de 2013 (SMC) e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Limeira (FMC) através do Decreto Municipal nº 353, de 19 de outubro de 2021.

O presente edital atende as seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura - PMC - 2020/2029, instituído pela Lei Municipal nº 6.342 de 07 de janeiro de 2020.

<b>EIXO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2	1	6	1	Criar um cadastro de artistas e artesãos, e trabalhadores da cultura para mapear a produção cultural.
2	1	6	2	Realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura e da economia criativa do município.
4	1	1	1	Garantir que todos os editais promovidos pelo órgão gestor da cultura e CMPC sejam executados com periodicidade previamente estabelecida.
4	1	3	1	Estimular a contratação de produtores culturais (podendo ser o próprio artista) para a participação nos editais promovidos com os recursos do Fundo Municipal de Cultura.
4	2	1	1	Criação de editais para a promoção de eventos e projetos culturais públicos e gratuitos no município pelo Fundo Municipal de Cultura.

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo apoiar a criação de eventos artísticos e/ou culturais, bem como sua veiculação presencial, **nos segmentos de Patrimônio e Arquitetura; Artesanato; Arte Cênica; Arte Visual; Audiovisual; Circo; Cultura Popular; Dança; Literatura; Produção Cultural e Trabalhadores da Cultura.**

**1.2** Os Projetos Culturais de que trata o presente edital somente poderão ser executados por pessoas jurídicas do Município de Limeira e o projeto deve ser composto, obrigatoriamente, de pelo **menos 80% (oitenta por cento)** de artistas residentes no município de Limeira, devidamente comprovado na Prestação de Contas, conforme **item 11** deste edital.

**1.3** O presente Edital destina-se a selecionar **05 (cinco) propostas de projetos inéditos no valor de 15 (quinze) mil reais** conforme critérios de avaliação e seleção deste edital.

**1.4** O valor destinado para esse Edital é de **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, por meio de repasses financeiros, que serão provenientes da dotação orçamentária n° 13.392.3001.2790.03.1000004.3.3.90.39.00.

**1.5** As apresentações aprovadas e habilitadas deverão ser apresentadas nos dias 03, 04, 05, 10 e 11 do mês de fevereiro de 2023, às 19h, no Parque Cidade ou em espaço cultural definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP, para melhor adequação do projeto.

## **2. DA TRAMITAÇÃO**

**2.1** O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

<b>HOMOLOGADO NO CADASTRO MUNICIPAL</b>	<b>Até 11/11/2022</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Até 18/11/2022</b>
<b>SELEÇÃO DOS PROJETOS</b>	<b>De 22/11 a 24/11/2022</b>
<b>PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO</b>	<b>26/11/2022</b>
<b>PERÍODO DE RECURSO - SELEÇÃO - 3 DIAS</b>	<b>De 28/11 a 30/11/2022</b>
<b>PUBLICAÇÃO DE RECURSO - SELEÇÃO</b>	<b>03/12/2022</b>
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>De 06 a 08/12/2022</b>
<b>PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO</b>	<b>10/12/2022</b>
<b>PERÍODO DE COMPLEMENTAÇÃO OU CORREÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - 3 DIAS</b>	<b>De 12 a 14/12/2022</b>
<b>PUBLICAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO</b>	<b>16/12/2022</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>17/12/2022</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>De 03 a 11/02/2023</b>

PAGAMENTO DA 1ª PARCELA (60%)	27/12/2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1ª PARCELA	Até 15/02/2023
PAGAMENTO DA 2ª PARCELA (40%)	10/03/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2ª PARCELA	Até 10/04/2023

### **3. DEFINIÇÕES**

- a) **Eventos culturais:** é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público.
- b) **Audiovisual:** Produção baseada em sons e imagens em movimento, podendo ser documentários, ficção, séries, longa-metragem, curta-metragem, videoart ou animação.
- c) **Formato será presencial.**
- d) **Projeto:** formalização da proposta através de informação e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura, conforme **Anexo VIII**.
- e) **Proponente:** responsável pelo projeto deste Edital, observada as condições descritas no **Item 7**, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- f) **Inédito:** entende-se por apresentação artística inédita toda e qualquer apresentação musical, que seja produzida exclusivamente para este edital, não tendo sido publicada anteriormente.

3.1 A duração do evento deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos.

### **4. DOS VALORES**

4.1 O recurso será distribuído conforme relacionado no quadro abaixo:

Nº	CATEGORIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGMENTOS	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura, com vistas a garantir o sigilo das propostas de candidaturas, terá acesso aos arquivos enviados, mas não fará nenhuma publicação ou veiculação de qualquer Item da sua proposta, até a sua homologação.

4.3 O valor aprovado por cada projeto contemplado será repassado em 2 (duas) parcelas, sendo: a primeira no valor de 60% (sessenta por cento) após assinatura do contrato, conforme **Anexo XII** e a segunda parcela de 40% após a prestação de conta, **anexo IX**, da 1ª parcela.

4.4 Após o recebimento da 2ª (segunda) parcela o proponente terá 10 (dez) dias corridos para a prestação de contas conforme **anexo X**, deste edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições acontecerão até o dia **18 de novembro de 2022 às 16h (horário de Brasília)**.

5.2 As Propostas, em conformidade com este Edital, deverão ser entregues em envelope lacrado até a data e horário especificado no **item 5.1**, Secretaria Municipal de Cultura, Palacete Levy, localizado no Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP.

**5.2.1 - O projeto deverá vir no Formato:** *Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12, espaçamento 1,5; Rubricadas e Numeradas.*

**5.2.2 - Na parte frontal do envelope deverá ser fixado uma etiqueta com as informações abaixo:**

### **PROJETO:**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Título:		
Área:		Segmento:
Cidade de Realização do Projeto: <b>LIMEIRA</b>		UF: <b>SP</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
(Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)		
Proponente:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

5.3 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento, anexos e demais documentos deverão ser preenchidos e assinados de próprio punho, sendo proibida assinatura digital.

**Parágrafo Único** - Todos os documentos exigidos deverão ser originais, conforme **item 6.1** deste edital. Salvo documentos pessoais, material comprobatório (matérias jornalísticas, folders, etc) e comprovante de endereço.

5.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos;

5.6 Os links necessários para emissão das certidões para a sua inscrição estão relacionados no **Anexo VII** deste edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Para inscrição, a pessoa jurídica, através de seu proponente devidamente constituído, deverão anexar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) cópia da Declaração de Inscrição (**modelo - Anexo I**);
- b) 01 (uma) cópia do Projeto (**modelo - Anexo VIII**);
- c) 01 (uma) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE específico na área cultural;
- d) 01 (uma) cópia da Inscrição de Microempreendedor Individual (MEI);
- e) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Apenados;
- f) 01 (uma) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- h) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Cópia simples do documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente;
- k) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- l) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do proponente dos últimos 3 (três) meses (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco);
- m) Dados bancários da empresa;
- n) O proponente deverá ser domiciliado/sediado em Limeira e comprovar atuação na área cultural de, **no mínimo 1 (um) ano**, mediante apresentação de material comprobatório;
- o) Os proponentes e demais integrantes que se candidatam aos recursos disponibilizados por este edital deverão ter obrigatoriamente seu cadastro efetuado, homologado e atualizado junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL; Para aqueles que ainda não possuem o cadastro, deverá acessar através do link: <https://serv42.limeira.sp.gov.br/cadastrocultura/ctrLoginCadCultura/>;
- p) Currículo artístico atualizado do Proponente;
- q) Imagens fotográficas que julgarem pertinentes para o entendimento do projeto;
- r) Deverão ser juntadas as certidões constitutivos da empresa, exigidos no **anexo VII** do presente edital;
- s) Termo de compromisso do proponente e dos demais integrantes com assinatura, CPF, comprovante de endereço, função de cada um que participa e valor pago como cachê do projeto (**modelo - anexo V**).
- t) Declaração de Cessão Negativa, caso seja detentor dos direitos autorais, e/ou Positiva dos Direitos Autorais, caso não seja de autoria própria (ex. Sbat, Ecad, Abramus, entre outras), (**anexo III ou IV**).

- u) O proponente filiado a sua associação de direito autoral deverão entrar em contato para verificar quais os documentos necessários para a solicitação de dispensa de cobrança, com no mínimo **10 (dez) dias úteis** antes do evento e será de responsabilidade do proponente o recolhimento de todas as taxas junto ao Ecad e demais associações, após o pagamento das taxas ou autorização de dispensa de cobrança, o proponente deverá encaminhar cópia dos documentos à Secretaria Municipal de Cultura para execução do projeto.
- v) Todas as pessoas que irão participar do projeto devem preencher e assinar uma autorização de imagem e voz, conforme **Anexo II**.
- 6.2** O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado após ser inquirido pela SMC ou apresentá-la com alguma irregularidade após a solicitação de correção será **INABILITADO**;
- 6.2.1** O proponente que enviar cópias de documentos vencidos, rasurados ou de difícil entendimento após a solicitação de correção será declarado **INABILITADO**.
- 6.2.2** Ao proponente inabilitado será facultado pedido de complementação e correção à Comissão de Análise dos Documentos, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado por meio de formulário (**Anexo XI**), entregue pessoalmente.
- 6.3** O Proponente poderá **inscrever até 02 projetos inéditos** para este edital.
- 6.3.1** Somente **01 (um) projeto de cada proponente** poderá ser selecionado entre os editais publicados provenientes do art. 50 da Lei Municipal nº 5.129, de 19 de julho de 2013 (SMC) e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Limeira (FMC) através do Decreto Municipal nº 353, de 19 de outubro de 2021.
- 6.4** Caso sejam feitas 02 (duas) inscrições de um mesmo projeto/CNPJ, somente a última delas será considerada válida.
- 6.5** Caso o projeto utilize obra de terceiros – músicas, textos, roteiros, imagens, obras, deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto, **conforme Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 - Art. 5º, no ato da inscrição**.
- 6.5.1** O autor da inscrição assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho selecionado baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar ao erário municipal por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.
- 6.6** O proponente e seus participantes deverão utilizar os formulários e modelos anexos apresentados neste edital, sem alteração do seu conteúdo.
- 6.7** Somente serão aceitos comprovantes de endereço de cônjuges ou parentes em linha reta, desde que, se comprove parentesco ou relação;
- 6.8** Após a realização do projeto, o proponente deverá apresentar o Relatório de Prestação de Contas do Projeto e Relatório Final de Atividades, conforme **Anexo XIII**;

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

### **7.1 Não poderão participar DESTE EDITAL:**

- I - projetos beneficiados com recursos oriundos das Emendas Parlamentares e pelos Órgãos Estaduais ou Federal de Cultura nos anos de 2019/2020/2021 e 2022.

II - Os Proponentes e demais integrantes de Limeira que **NÃO** estejam cadastrados, homologados e seus dados atualizados junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL atendendo demanda estabelecida no Plano Municipal de Cultura - PMC.

7.2 Não poderão apresentar projetos, isto é, ser empresa proponente na seleção pública, aquelas que possuam dentre seus dirigentes:

I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.3 É vedada a participação como proponente de **menores de 18 (dezoito) anos** (Lei nº 9.784/1999);

**Paragrafo único:** Caso tenha participação de **menores de 18 (dezoito) anos** no projeto, o mesmo deverá apresentar declaração de menor no ato da inscrição.

7.4 Eventuais alterações de adequação do projeto aprovado deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Cultura com, **no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência** da sua realização, devendo haver autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura para aprovação.

7.4.1 As alterações tratadas no item anterior não poderão alterar o conteúdo proposto, tratando apenas de pequenos ajustes e adequações necessárias à execução do projeto;

7.5 O projeto deverá ser de classificação **LIVRE**.

7.6 Os membros do Conselho da Sociedade Civil poderão pleitear apoio financeiro para projetos culturais nos editais financiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

§1º O membro do Conselho deverá declarar-se impedido de participar da discussão e da decisão do processo de monitoramento e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, em conformidade com o art. 48 do Regimento Interno do CMPC, devendo ser computada sua presença apenas para efeito de quórum.

§ 2º Os membros representantes do poder público permanecem impedidos de apresentar inscrição nos editais de processo de seleção pública dos projetos culturais com recurso do Fundo Municipal de Cultura.

7.7 Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projetos que não sejam de natureza cultural ou cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Secretaria Municipal da Fazenda;

II - esteja inadimplente na prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha domicílio no Município;

IV - seja servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Limeira, ou seja membro da CMIC;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro da CMIC e funcionários da Prefeitura Municipal de Limeira ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;

VI - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto.

§ 1º As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como, aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

7.8 O proponente sendo pessoa jurídica deve apresentar **CNAE - Código Nacional de Atividades Econômicas – primária ou secundária**, compatível na área cultural da empresa e do projeto apresentado, portanto, se não compatível para este edital, será **INABILITADA**.

## **8. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será formada por **03 (três) pareceristas de notório saber na área cultural**, indicados ou contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e **02 (dois) membros do Poder Público desta Secretaria**, que terá até o dia **24 de novembro de 2022** para entrega à SMC a lista dos selecionados.

8.2 A escolha dos Projetos de Destaque de Eventos Culturais e Audiovisual será composta por **02 (duas) etapas**:

a) **Etapa 1 - Avaliação Técnica:** A fase de avaliação técnica dos projetos constitui-se na seleção e pontuação dos projetos apresentados.

b) **Etapa 2 - Habilitação de projetos:** A fase de habilitação dos projetos constitui-se da análise dos documentos e anexos.

8.3 A avaliação do conteúdo do projeto seguirá os seguintes critérios definidos na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Qualidade e relevância artística do projeto: serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas	<b>0 a 5</b>
b) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	<b>0 a 5</b>



c) Adequação orçamentária: serão avaliadas as informações presentes na planilha orçamentária do projeto, considerando a sua distribuição e coerência nos valores indicados para cada elemento.	<b>0 a 5</b>
d) Viabilidade e cronograma: serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, a viabilidade da realização e a pertinência do cronograma apresentado.	<b>0 a 5</b>
e) Apresentação do projeto: qualidade para o bom entendimento das propostas como apresentação do projeto, objetivo, sinopse, release, justificativa, público almejado e demonstrando excelência na sua apresentação.	<b>0 a 5</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>25 pontos</b>

**8.3.1** Os projetos passarão pela avaliação da CMIC, que emitirá lista da pontuação à SMC, que fará publicação no Jornal Oficial do Município, mediante decisão fundamentada.

**8.3.2** A pontuação deverá ser um número absoluto.

**8.3.3** Após o julgamento e publicação de eventual recurso face a não seleção do projeto, o certame será homologado pelo Secretário de Cultura, mediante publicação no JOM (Jornal Oficial do Município).

**8.3.4** A pontuação mínima para a classificação será de **15 (quinze) pontos**, correspondente a **60% (sessenta por cento) da pontuação máxima**.

**8.3.5** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação e critérios:

- a) Maior nota em qualidade e relevância
- b) Maior nota em viabilidade e cronograma
- c) Maior nota em adequação orçamentária

**8.3.6** Se ainda assim, houver um empate entre os proponentes será considerado classificado o projeto que tiver maior número de componentes participantes.

**8.3.7** Aos proponentes será facultado o pedido de recurso à CMIC, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado por meio de formulário (**Anexo XI**), entregue pessoalmente na SMC.

**8.3.8** Caso alguma das categorias não obtenha número suficiente de candidaturas ou, obtendo número suficiente, os proponentes não atinjam a pontuação mínima necessária nos termos do **item 8.3.4**, o recurso remanescente vinculado à referida categoria poderá ser redistribuído entre os demais editais do mesmo elemento orçamentário, a critério da Comissão de Análise dos Documentos.

- 8.4** O proponente, bem como seus participantes, poderão acumular **somente 2 (duas funções)** dentro do projeto. Caso haja mais de uma função acumulativa o projeto será automaticamente **desclassificado**;
- 8.5** O proponente deverá expandir outras funções aos artistas cadastrados do município de Limeira, evitando assim o acúmulo de funções.
- 8.6** Comprovado o acúmulo de funções ou artistas fantasmas ou ainda, de aluguel, o projeto será automaticamente **desclassificado** e o valor deverá ser devolvido conforme consta no **item 12** deste edital;
- 8.7** Cada artista poderá participar **apenas de 2 (dois) projetos simultâneos**, de proponentes diferentes, sob risco de desclassificação caso seu nome veicule em outros projetos, além dos dois estipulados.
- 8.8** À Secretaria da Cultura compete a habilitação dos proponentes, por meio de Comissão de Análise dos Documentos especialmente designada para este fim.
- 8.8.1** O resultado da etapa de habilitação será divulgado pela SMC no Jornal Oficial do Município e através da aba transparência no site da Prefeitura - ABA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAIS.
- 8.8.2** A análise do pedido de complementação ou correção constará em ata da Comissão de Avaliação dos Documentos, que terá **03 (três) dias** para correção.
- 8.8.3** O resultado final da etapa será publicado no Jornal Oficial do Município e posteriormente homologado pelo Secretário Municipal de Cultura.

## **9. DO REPASSE DOS RECURSOS:**

- 9.1** Os proponentes homologados **terão o prazo de 02 (dois) dias corridos** contados a partir data de publicação do resultado final no JOM (Jornal Oficial do Município) para atender ao chamado à Secretaria Municipal de Cultura para apresentação e formalização de contrato (**anexo XII**);
- 9.2** O recurso da 1ª parcela será pago no **dia 27 de dezembro de 2022** após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.2.1** O recurso da 2ª parcela será pago no **dia 10 de março de 2023** após aprovação da prestação de contas da 1ª parcela.
- 9.3** O pagamento do recurso será realizado em conta bancária jurídica de titularidade do proponente responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos. A indicação dos dados bancários deve ser informado **até 05 (cinco) dias antes** do recebimento do recurso.
- 9.3.1** Do valor repassado ao proponente deverá deduzir impostos cabíveis.
- 9.4** Em todas as parcelas do repasse a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência do candidato junto aos órgãos competentes.
- 9.5** O proponente que não atender o chamado da Secretaria da Cultura para assinatura de contrato dentro do prazo estipulado, **de 2 (dois) dias úteis**, será **desclassificado**, sendo convocado o próximo da lista de seleção, observada a ordem decrescente de pontuação.
- 9.6** Nenhum proponente ou artistas participantes do projeto, poderá receber o valor superior a **20% (vinte por cento)** do montante bruto do seu projeto.

**Parágrafo único** - Para adequação dos pagamentos o proponente deverá seguir o acordo da convenção coletiva do Sindicato dos Músicos para pagamento dos artistas participantes do seu projeto.

**9.7** Os projetos culturais poderão conter despesas administrativas de até **10% (dez por cento)** de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até **15% (quinze por cento)** de seu custo total.

## **10. DA DIVULGAÇÃO**

**10.1** Todos os projetos culturais beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverão divulgar de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

- a) Inserção da régua em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
- b) Todos os materiais de divulgação, incluindo-se entrevistas, deverão conter a frase: **“Este Projeto é uma realização da Prefeitura Municipal de Limeira, através Secretaria Municipal da Cultura, financiado pelo Fundo Municipal da Cultura.”**
- c) Todo material gráfico de divulgação do projeto aprovado/financiado deverá ser **enviado até 10 (dez) dias antes** de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Comunicação, através do e-mail: [editalsegmentos.culturalimeira@gmail.com](mailto:editalsegmentos.culturalimeira@gmail.com)
- d) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade em seu material de divulgação.

**10.2** O **NÃO** cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento do recurso e/ou devolução do recurso com penalidades, descritas no **item 12** deste Edital.

**10.3** Fica permitido a inserção da logomarca da produção oficial do projeto.

**10.4** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Cultura de Limeira e mencionando o Fundo Municipal de Cultura - FMC, sob pena de serem considerados inadimplentes.

## **11. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**11.1** Prestação de Contas é o relatório que o proponente deve apresentar obrigatoriamente, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos a que teve acesso por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, conforme **anexo IX** deste Edital.

- a. Prestação de contas da primeira parcela deverá ser entregue **até o dia 15 de fevereiro de 2023;**
- b. Prestação de contas da segunda parcela deverá ser entregue **até o dia 10 de abril de 2023,** conforme **anexo X** deste Edital e Declaração de Recebimento.
- c. Anexar a prestação de contas da 2ª parcela, notas fiscais de todos os serviços prestados, relatório de prestação de contas do projeto e relatório final de atividades, conforme **anexo XIII**, com fotografias, vídeos comprobatórios, materiais de divulgação, links de facebook, youtube, instagram ou outro, todos estes materiais deverão ser entregues no formato impresso e em formato digital em CD/DVD, Pen Drive ou link no Google Drive.

d. Cada integrante participante do projeto deverá apresentar junto a nota fiscal, a declaração de recebimento de todos os participantes da banda/coletivo, assinado de próprio punho, que será juntada a prestação de contas, conforme **anexo VI**.

**11.2** Fica estabelecido que o proponente ao emitir qualquer nota fiscal para comprovação de prestação de serviços, deve constar no teor da nota fiscal, no item Discriminação do Serviço, com os seguintes dizeres: (INSERIR AQUI A FUNÇÃO REALIZADA NO PROJETO) Ref. Ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL, FINANCIADO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**11.2.1** Não serão aceitas declarações e notas fiscais com rasuras/ilegíveis ou data anterior ao depósito em conta corrente e nem fora do prazo da prestação de contas;

**11.3** A CMIC considerará compatível os preços indicados na tabela do link abaixo, considerando sempre a última atualização e a região de São Paulo. Valores que fiquem fora desse limite, para mais ou para menos, deverão ser justificados pelo proponente. Segue a tabela:

Artes Cênicas: <https://www.satedsp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/PAUTA-REIVINDICATORIA-ARTE-S-CENICAS-2018-1.pdf>

Audiovisual: <https://www.satedsp.org.br/wp-content/uploads/2021/10/TEXT-FINALIZADO-da-Pauta-Reinvidicatoria-Audiovisual-2020-2021.pdf>

**11.4** A Secretaria Municipal de Cultura - SMC e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira ficam incumbidos do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução, nos termos do Decreto Municipal Nº 353, de 19 de outubro de 2021 - que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Limeira - FMC.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

**Parágrafo único** - Os executores dos projetos apresentarão, em prazos expressos neste edital, cronogramas físico-financeiros sobre a execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira - CMPC Limeira, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

## **12. PENALIDADES**

**12.1** O descumprimento de qualquer cláusula neste edital, por parte do proponente, será analisado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e implicará em uma das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão do cadastro de artistas;

III - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando na Secretaria Municipal de Cultura, até a quitação da pendência ou ao final do prazo definido pelo Conselho;

IV - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Secretaria Municipal de Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, até a quitação da pendência, devolução do recurso ou ao final do prazo definido pelo Conselho;

V - inscrição na Dívida Ativa do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

**12.2** Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pelo índice IPCA/IBGE ou por outro que o venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas no Decreto Municipal de Regulamentação do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

**12.3** A não apresentação da prestação de contas ou a prestação de contas indevida, implicará na devolução do recurso recebido corrigido pelo IPCA, com inclusão das sanções previstas no item II a IV do art. 36 do Decreto Municipal de Regulamentação do Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 353, de 19 de outubro de 2021 - que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Limeira - FMC.

**Parágrafo único** - O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL deverá realizar a devolução do valor integral do repasse, devidamente corrigido com multas e correções e o beneficiário será excluído do Cadastro de Artistas e Espaços Culturais para Fomento da Cultura Municipal pelo período **de 02 (dois) anos**.

**12.3.1** A não apresentação da prestação de contas da **1ª parcela** no prazo estabelecido no **item 11.1, letra a**, implica na inexecução do projeto, e o valor recebido, deverá ser devolvido à Administração, corrigido pelo IPCA, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

**12.3.2** A não apresentação da prestação de contas da **2ª parcela** no prazo estabelecido no **item 11.1, letra b**, implica na inexecução do projeto, e o valor total recebido, deverá ser devolvido a Administração, corrigido pelo IPCA, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**

**12.4** - O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira - CMPC Limeira tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, para reavaliação do laudo final.

**12.5** Sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, será feita apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

**12.6** As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** O ato de inscrição já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;
- 13.2** Os participantes cedem os direitos de imagem do registro à Secretaria Municipal de Cultura que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;
- 13.3** Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 13.4** As peças promocionais relacionadas ao repasse do recurso não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 13.5** As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural limeirense.
- 13.6** O responsável pela inscrição deverá seguir todas as instruções dos órgãos competentes em relação à divulgação das medidas preventivas e de combate à COVID-19 durante a realização da atividade.
- 13.7** Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail: [editalsegmentos.culturalimeira@gmail.com](mailto:editalsegmentos.culturalimeira@gmail.com) ou pelo **telefone 3495-2765**
- 13.8** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no JOM - Jornal Oficial do município;
- 13.9** O proponente selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 13.10** Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.
- 13.11** O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis integralmente, nas páginas <https://www.limeira.sp.gov.br>.

**Janaina Firakovski Luz**  
**Diretora de Cultura**

**José Farid Zaine**  
**Secretário Municipal de Cultura**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente do projeto denominado ..... venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência / domicílio no município de Limeira, Estado de São Paulo.
3. Tenho empresa devidamente estabelecida no Município de Limeira.
4. Não exerço cargo em comissão na Prefeitura de Limeira e não há, na empresa proponente, dirigentes que se enquadrem no **item 7** do referido Edital.
5. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, conforme o **Item 10.1, letra b**, a seguinte frase “Este Projeto é uma realização da Prefeitura Municipal de Limeira, Secretaria Municipal da Cultura através do Fundo Municipal de Cultura.” em todos os produtos culturais (espetáculos, atividades, comunicações, releases, e impressos em geral), na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, posteriormente.
6. Tenho ciência e concordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de .....pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Limeira, sediada na Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, nº 170, Centro, Limeira - SP a utilizar a imagem do (a) artista\_\_\_\_, para a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**.

Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do edital.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente do projeto denominado ....., inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Detentor	Acervo / Bem Envolvido

Limeira, ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do Proponente

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

**ATENÇÃO:** O proponente filiado a sua associação de direito autoral deverão entrar em contato para verificar quais os documentos necessários para a solicitação de dispensa de cobrança, com no mínimo **10 (dez) dias úteis** antes do evento e será de responsabilidade do proponente o recolhimento de todas as taxas junto ao Ecad e demais associações, após o pagamento das taxas ou autorização de dispensa de cobrança, o proponente deverá encaminhar cópia dos documentos à Secretaria Municipal de Cultura para execução do projeto.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de Limeira, proponente do projeto denominado ....., inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**, declaro que este projeto **NÃO** requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, visto que, não sou filiado a nenhuma instituição de cobrança de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Limeira, ..... de ..... de 2022.

.....

Assinatura do Proponente

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL

#### SEGMENTO:

PATRIMÔNIO E ARQUITETURA	( )	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	( )
ARTE CÊNICA	( )	CULTURA POPULAR	( )
ARTESANATO	( )	DANÇA	( )
ARTE URBANA	( )	FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA	( )
ARTE VISUAL	( )	LITERATURA	( )
AUDIOVISUAL	( )	PRODUTOR CULTURAL	( )
BIBLIOTECAS	( )	TRABALHADORES DA CULTURA	( )
CIRCO	( )		

**TÍTULO:** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, concordo em participar do Projeto Cultural Intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na(s) função(ões) de, \_\_\_\_\_ sendo necessária a quantidade de \_\_\_\_\_ horas técnicas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por hora, totalizando \_\_\_\_\_ por horas técnicas trabalhadas ou gratuitamente.

Limeira, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do profissional  
Documento de Identidade - RG

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL

##### SEGMENTO:

PATRIMÔNIO E ARQUITETURA	( )	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	( )
ARTE CÊNICA	( )	CULTURA POPULAR	( )
ARTESANATO	( )	DANÇA	( )
ARTE URBANA	( )	FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA	( )
ARTE VISUAL	( )	LITERATURA	( )
AUDIOVISUAL	( )	PRODUTOR CULTURAL	( )
BIBLIOTECAS	( )	TRABALHADORES DA CULTURA	( )
CIRCO	( )		

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, participei do Projeto Cultural Intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_\_, na(s) função(ões) de, \_\_\_\_\_, recebendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

Limeira, de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do profissional  
Documento de Identidade - RG

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

# ANEXOS VII

## LINKS DAS CERTIDÕES

**ATENÇÃO:** Os links, publicados neste anexo, são apenas referências para utilização. Caso um link não funcione, o proponente deverá procurar outros meios para emissão dos documentos.

- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- MEI: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- Apenados - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- Certificado de Regularidade do FGTS - (Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.)  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - (Informe o tipo de pesquisa: CNPJ, somente números)  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (Clicar no botão EMITIR CERTIDÃO e informar o número do CNPJ / CPF)  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>

## ANEXO VIII

### ESCOPO DE PROJETO CULTURAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL (OBRIGATÓRIO)

<b>Título</b>	
<b>Proponente:</b>	<input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> GRUPO <input type="checkbox"/> COLETIVO
<b>Cadastro de Art. e Esp. Cult. para Fomento da Cult. Municipal nº</b>	
<b>Município</b>	
<b>Data de Execução:</b>	
<b>Local de realização da atividade:</b>	LIMEIRA/SP
<p>- <b>Título:</b> deve ser conciso e objetivo, lembrando que é o mesmo que deverá ser usado na produção e divulgação do projeto. Deve conter o ano e/ou edição, exceto quando se tratar de edição de livros, produção cinematográfica, construção e restauração de Patrimônio Histórico. Lembre-se que este será o nome que você deverá usar na campanha publicitária, quando da execução do mesmo.</p>	
<p>- <b>Data de Execução:</b> As apresentações aprovadas e habilitadas deverão ser apresentadas nos dias 03, 04, 05, 10 e 11 do mês de fevereiro de 2023, às 19h, no Parque Cidade ou em espaço cultural definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP, para melhor adequação do projeto.</p>	

#### 2. SEGMENTOS PRETENDIDOS (OBRIGATÓRIO)

01	PATRIMÔNIO E ARQUITETURA	<input type="checkbox"/>	09	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	<input type="checkbox"/>		
02	ARTE CÊNICA	<input type="checkbox"/>	10	CULTURA POPULAR	<input type="checkbox"/>		
03	ARTESANATO	<input type="checkbox"/>	11	DANÇA	<input type="checkbox"/>		
04	ARTE URBANA	<input type="checkbox"/>	12	FESTIVAIS DE ARTE E CULTURA	<input type="checkbox"/>		
05	ARTE VISUAL	<input type="checkbox"/>	13	LITERATURA	<input type="checkbox"/>		
06	AUDIOVISUAL	<input type="checkbox"/>	14	PRODUTOR CULTURAL	<input type="checkbox"/>		
07	BIBLIOTECAS	<input type="checkbox"/>	15	TRABALHADORES DA CULTURA	<input type="checkbox"/>		
08	CIRCO	<input type="checkbox"/>					
ATIVIDADE AUTORAL		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	EM PARTES	<input type="checkbox"/>

### 3. SINOPSE (OBRIGATÓRIO)

--

Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (OBRIGATÓRIO)

PESSOA JURÍDICA*				
Razão Social				
CNPJ				
E-mail				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>Cidade</b>		<b>Bairro</b>		
PESSOA FÍSICA (ou Responsável Legal pela PJ)				
Nome				
CPF		RG		
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>Cidade</b>		<b>Bairro</b>		
<b>Telefone</b>		<b>Celular</b>		
<b>E-mail</b>				
<b>Conta Jurídica</b>	Banco:	Agência	Conta	

O e-mail será o veículo principal das tramitações de informações e diligências do projeto, portanto, importante que seja de acesso constante pelo Proponente.  
Preencha os dados do proponente do projeto.

## 5. EQUIPE PRINCIPAL (OBRIGATÓRIO)

<b>Nome do proponente</b>		<b>Nº DO CADASTRO MUNICIPAL</b>	
<b>Função:</b> descrição das atribuições no projeto			
<b>Breve Currículo</b>			

<b>Nome</b> do participante		<b>Nº DO CADASTRO MUNICIPAL</b>	
<b>Naturalidade:</b>			
<b>Função:</b> descrição das atribuições no projeto		<b>CPF</b>	
<b>Breve Currículo</b>			

<b>Nome</b> do participante		<b>Nº DO CADASTRO MUNICIPAL</b>	
<b>Naturalidade:</b>			
<b>Função:</b> descrição das atribuições no projeto		<b>CPF</b>	
<b>Breve Currículo</b>			



<b>Nome</b> do participante		<b>Nº DO CADASTRO MUNICIPAL</b>	
<b>Naturalidade</b>			
<b>Função:</b> descrição das atribuições no projeto		<b>CPF</b>	
<b>Breve Currículo</b>			

**(OPCIONAL)**

<b>Nome</b> do contador			
<b>CRC</b>		<b>Contato:</b> E-mail; Telefone	
<b>Função:</b> descrição das atribuições desenvolvidas	<b>Contador</b>		
<p><i>Listar nesta tabela apenas as <b>peçoas envolvidas diretamente na administração do projeto</b>, consideradas "linhas de frente" da produção cultural, indispensáveis para a exequibilidade do mesmo. Lembre-se que estes participantes não tem direitos patrimoniais sobre o projeto. O currículo dos mesmos deverão ser apresentados quando do envio impresso do projeto. Com mínimo de 10 e máximo de 20 linhas. <b>Atenção ao Item Contador, escritório de contabilidade, é um item não obrigatório.</b></i></p>			

## 6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (OBRIGATÓRIO)

Em que medida a proposta apresentada é importante para o município de Limeira e que resultados concretos trará em relação ao desenvolvimento cultural,

*A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, e a relevância do projeto.*

## **7. OBJETIVOS (OBRIGATÓRIO)**

Objetivo Geral











## ANEXO XI

### FORMULÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO

Para: Comissão de Análise dos Documentos ou Comissão de Seleção (destacar apenas uma opção)

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO (destacar apenas uma opção)

Edital: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**

Nome \_\_\_\_\_ e-mail do proponente \_\_\_\_\_ responsável pelo Projeto (título do projeto) \_\_\_\_\_ Segmento: \_\_\_\_\_, como proponente de Destaque de Eventos Culturais e audiovisual através do Edital de Chamamento Público nº 06/2022, solicito complementação e/ou correção da documentação previamente enviada, referente ao projeto \_\_\_\_\_, conforme segue anexo.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(O recurso deve ser entregue pessoalmente na Secretaria da Cultura)

Este anexo só terá validade se for devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



## **ANEXO XII**

### **TERMO DO CONTRATO**

#### **PREFEITURA DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **TERMO DE CONTRATO N°**

**CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL que dispõem sobre as ações provenientes do art. 50 da Lei Municipal n° 5.129, de 19 de julho de 2013 (SMC) e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Limeira (FMC) através do Decreto Municipal n° 353, de 19 de outubro de 2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E (NOME DA EMPRESA).**

**O MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira n° 179, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, nos termos do Decreto Municipal n° 159 de 28 de abril de 2017, o Sr. JOSÉ FARID ZAINÉ, brasileiro, portador da cédula de identidade n° XXXX SSP/SP e do CPF XXXXX, domiciliado no Paço Municipal, nesta cidade de Limeira/ SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXX, com sede na (endereço), Limeira/SP, CEP XXXXXX, neste ato representada por (nome do responsável Legal pela empresa/proponente), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG n° XXXXXX SSP/SP, e do CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na rua (endereço), Limeira/ SP, CEP XXXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL** da Secretaria da Cultura doravante denominado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022**, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**, nos termos e condições do Edital de Chamamento Público n° 06/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de XX (dias) contados a partir da assinatura deste instrumento a terminar no dia 10 de abril de 2023, período final da prestação de contas do objeto, podendo ser prorrogado se houver necessidade, em especial em razão de alteração de cronograma inicialmente estipulado Secretaria Municipal de Cultura e/ou pela Prefeitura Municipal de Limeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **PREÇOS E PAGAMENTOS**

3.1 Pela execução do objeto, deste instrumento, será pago o valor de até R\$ XXXX (XXXX reais).

Pagamento do valor pactuado será efetuado em duas parcelas, a primeira, em até 10 dias a partir da assinatura deste instrumentos e a segunda, até o dia 10 de março de 2023, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, juntando-se o pedido emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira e publicação de homologação do projeto apresentado, após serem devidamente comprovadas e atestadas pelo Contratante. .

3.2 A segunda parcela só será paga após a apresentação da prestação de contas da 1ª parcela nos termos do **item 11** do Edital de Chamamento Público nº 06/2022 e apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente analisada e aprovada pela Comissão de Análise dos Documentos, designada para este fim, através da portaria de nomeação nº XX, de XX de XXXX de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município em XX de XXXXX de 2022.

3.3 Para cumprimento do item acima o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, através de ordem de pagamento credenciada na conta bancária da CONTRATADA que deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa, os dados bancários constando: nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, dotação nº XXXXX.XXXXXX.XXXXXX.XXXXX.

**CLAUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Deverá a CONTRATADA executar o serviço objeto deste contrato, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022.

5.2 Apresentar, no ato da entrega da Nota fiscal, a prova da quitação de débitos com o FGTS, INSS e CNDT correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

5.3 Apresentar Prestação de Contas das parcelas repassadas nos prazos e condições estabelecidas no **item 11** do Edital de Chamamento Público nº 06/2022.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

5.5 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

7.1 Caso o proponente não execute seu projeto em conformidade e no período estipulado neste Edital, o valor integral do repasse deverá ser imediatamente devolvido com multas e correções aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro de Artistas e Espaços Culturais para Fomento da Cultura Municipal pelo **período de 02 (dois) anos**, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.

7.2 A não apresentação da prestação de contas da 1ª parcela no prazo estabelecido no **item 11.1, letra a**, implica na inexecução do projeto, e o valor recebido deverá ser devolvido com multas e correções para a Administração no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

7.3 A não apresentação da prestação de contas da 2ª parcela no prazo estabelecido no **item 11.1, letra b**, implica na inexecução do projeto, e o valor total recebido deverá ser devolvido com multas e correções para a Administração no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

7.4 Sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, será feita apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

7.5 Os atrasos da prestação de contas da segunda parcela **superiores a 5 (cinco) dias úteis** serão considerados inexecução do projeto e descumprimento do referido Edital para efeito de aplicação de penalidade.

7.6 O prazo para o pagamento das multas **será de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

Após assinado o presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada ao cumprimento total do Edital, sendo proibido a rescisão do contrato, excetuando-se casos fortuitos ou de força maior, assim como a rescisão unilateral pelo descumprimento do ajuste.

#### **CLÁUSULAS NONA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Administração pública indica como GESTOR do presente contrato o Sr. JOSÉ FARID ZAINÉ e como FISCAL responsável a Sra. JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

9.2 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

9.3 Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir à Comissão de Análise dos Documentos, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissos que se fundamentem naqueles motivos.

9.4 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

9.5 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

9.6 Quaisquer tolerâncias das partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA DEZ** **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, XX de XXXX de 2022

JOSÉ FARID ZAINÉ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
**CONTRATANTE**

(responsável)XXXXXXXX  
(empresa)  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. Nome:  
RG n°:

2. Nome:  
RG n°:

## **ANEXO XIII**

### **RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**

<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>NOME DO PROJETO</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>NOME DO(A) RESPONSÁVEL:</b>	
<b>CPF RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>RECURSO RECEBIDO (R\$):</b>	

<b>RESULTADOS ALCANÇADOS COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL</b>	
<p>Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo seu Espaço oriundos dos recursos recebido do Edital de Chamamento Público Nº 06/2022 de destaque de eventos culturais e audiovisual.</p> <p>Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingido. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.</p>	
<b>Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS DIRETAMENTE</b>	
<b>Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS INDIRETAMENTE</b>	
<b>Nº TOTAL DE TRABALHADORES CULTURAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO</b>	
<b>Nº TOTAL DE PÚBLICO ATINGIDO (ESTIMATIVA)</b>	

\*Apresentar documentos comprobatórios da realização como listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades.

**ATENÇÃO:** Todos estes materiais deverão ser entregues no formato impresso e em formato digital em CD/DVD, Pen Drive ou link no Google Drive.

## RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

### 3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas detalhado, assinado, mais mídias digitais (CD, DVD e/ou pen-drive) ou link no Google Drive, contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 DE DESTAQUE DE EVENTOS CULTURAIS E AUDIOVISUAL**. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo **10 (dez) anos**.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SMC